



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax (33) 3425-1151

LEI Nº 320, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do município de Braúnas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE.

Art. 2º O Protocolo de Intenções em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 14 de março de 2014.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Anexo: Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009.